



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.081 DE 24 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre contratação temporária de professores para atendimento dos alunos público alvo de Educação Especial e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Córrego Novo aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído por esta Lei, 08 (oito) vagas do cargo de Professor PMM I/QTE - Quadro Temporário Especial.

§ Único – As vagas criadas por esta lei se dão em razão de demanda transitória para atendimento de alunos público alvo de educação especial.

Art. 2º - As vagas criadas por esta lei serão providas por contratação de servidores mediante critério de sequência da lista de aprovados no concurso público nº 01/2022, abstendo-se o município de promover a posse para as vagas criadas por esta lei em razão da transitoriedade da necessidade das mesmas, uma vez que não há previsibilidade de fluxo dos alunos público alvo desta demanda.

Art. 3º - Fica assegurado aos aprovados no concurso público o direito a posse, observados o limite de vagas do quadro permanente, previsto na Lei nº 1.035/2021 e posteriores alterações.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Córrego Novo, 24 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 14 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Córrego Novo/MG.

Em: 27/03/23

Dilson Pedra de Oliveira
Dilson Pedra de Oliveira
Secretário Mun. de Governo e Planejamento

Nelson de Paula
Nelson de Paula
Prefeito Municipal em exercício